

## ATA DE REUNIÃO

**Data:** 08.07.2022

**Local:** Telepresencial

**Presenças:** **TITULARES**

Juíza Adriana Moura Fontoura (Coordenadora);

Juíza Mariana Piccoli Lerina;

Servidor Fábio Delapieve Bressan;

Servidora Josiane Brandielli Schuck;

Servidor Fulvio Berwanger Amador;

**SUPLENTES**

Juiz Leandro Krebs Gonçalves;

Servidor João Carlos Giroto;

Servidora Paula Beatriz De Oliveira Mottin;

**Convidados:** Juiz **Tiago Mallmann Sulzbach**, pela Amatra IV;

Servidora **Alessandra Pereira de Andrade**, pelo Sintrajufe.

**Secretária:** Josiane Brandielli Schuck

**Horário:** 10h15min - 12h15min

**Pauta:**

- 1) **Sugestão de alteração da Portaria nº 1.005/22**
- 2) **Sugestão de alteração da Portaria nº 1.230/22**
- 3) **Refere-se à forma de cálculo para definição da lotação paradigma nos termos da Resolução CSJT Nº 296 quanto ao cômputo das classes dos processos.**

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 10h15 horas, ocorreu reunião ordinária do Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi conduzida pela Coordenadora do Comitê, Juíza Adriana Moura Fontoura, conforme registro que segue: Juíza Adriana iniciou a reunião tratando inicialmente do anúncio feito pela Presidência do projeto de reestruturação de CJs e FCs. Este Comitê registra

pleno apoio à proposta do projeto de reestruturação de CJs e FCs, que contempla o primeiro grau, de forma satisfatória, em especial no que tange à elevação da FC para Secretários de Audiência, demanda recorrente no primeiro grau, adequação nos Postos Avançados, que passam a contar com CJ para Diretor de Posto e FC para Secretário de Audiência, bem como a importante equalização das FCs no Foro de Gravataí. **Item 1 da pauta (Sugestão de alteração da Portaria nº 1.005/22):** diante da publicização pelo TRT da 4ª Região do projeto de reestruturação das unidades, bem como da possibilidade de provimento de cargos em razão do concurso para servidores em andamento, este comitê delibera pelo sobrestamento desta demanda. **Item 2 da pauta (Sugestão de alteração da Portaria nº 1.230/22):** propõe a alteração da Portaria 1.230, de 05/04/2022, que regulamenta a implementação da Resolução CSJT 296, no art 3º, §2º, quanto ao arredondamento para apuração da lotação paradigma:

**Art. 3º** A lotação paradigma das unidades judiciárias de 1º e 2º graus, incluindo os Postos Avançados, deverá ser calculada na forma do Anexo IV da Resolução CNJ nº 219/2016.

**§ 1º** Será adotada a uniformização da lotação paradigma entre unidades de um mesmo Foro, conforme o disposto no § 4º do artigo 8º da Resolução CSJT nº 296/2021, utilizando, para tanto, a movimentação processual total do Foro para apuração da movimentação média por unidade.

**§ 2º** Quando o cálculo indicado no *caput* resultar em número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

**§ 3º** Nos locais onde houver Juiz Substituto designado para atuação em mais de uma unidade (regime de lotação compartilhada), o respectivo assistente será alocado na mesma unidade em que estiver registrada a lotação do magistrado, hipótese em que a referida unidade terá o seu número de vagas acrescido de um.

**§ 4º** A lotação paradigma dos Gabinetes de Desembargadores será estabelecida com base na movimentação total da instância, dividida pelo número de Gabinetes, excluídos os Gabinetes da Administração, observando-se, ainda, a estrutura mínima de funções comissionadas e de cargos em comissão estabelecida no Anexo VI da Resolução CSJT nº 296/2021.

**§ 5º** A lotação paradigma das Secretarias vinculadas aos Órgãos Colegiados com competências originárias e/ou especializadas será definida pela Administração do Tribunal.

Após deliberações, este comitê propõe a alteração da portaria nº 1230/2022, no art. 3º, § 2º, para passe a constar que: “Quando o cálculo indicado no *caput* resultar em número fracionado, este em valor inferior ou igual a 5 decimais, o arredondado deverá ser feito para o número inteiro inferior, e se a média resultar em número fracionado superior a 5 decimais, o arredondado

deverá ser feito para o número inteiro superior”. Ainda, este Comitê requer encaminhamento desta demanda em regime de urgência, tendo em vista que se tem notícia de que o cálculo será refeito em meados de julho para apurar a movimentação nos últimos 3 anos e adequar a lotação paradigma (1ª etapa pela AGE, 2ª parte pela SEGESP - movimentação de pessoas). **Item 3 da pauta: refere-se à forma de cálculo para definição da lotação paradigma nos termos da Resolução CSJT Nº 296 quanto ao cômputo das classes dos processos.** A partir de um caso específico ocorrido na 3ª VT Canoas, há notícia de que, quando há alteração da classe no curso do processo pelo juízo, essa alteração não é considerada no cômputo do cálculo pela AGGE, pois o marco de identificação da classe é a data de ajuizamento da ação. Cita-se a título de exemplo o ocorrido na 3ª VT de Canoas em que houve o ajuizamento de reclamações trabalhistas (em torno de 600), classificadas equivocadamente pelo advogado como oposição, o que resultou distorção na apuração do número de casos novos, interferindo na força de trabalho destinada também para as demais Unidades Judiciárias de Canoas. **Após deliberações, este comitê propõe a consideração de alterações de classes processuais realizadas pela Secretaria, quando identificado erro na classificação no momento do ajuizamento, para fins de cálculo da lotação paradigma, para que não fique adstrito ao momento do ajuizamento, mas considere alterações posteriores, no curso do período de apuração da média, com o objetivo de corrigir distorções estatísticas.** Pelos mesmos motivos declinados no item anterior, solicita-se urgência no encaminhamento da demanda. **Próxima reunião ordinária agendada para 19 de agosto de 2022, às 10h15 horas.** Reunião encerrada às 12h30min. Ata redigida pela servidora Josiane Brandielli Schuck, integrante do comitê, e validada por todos os presentes no ato de sua elaboração.